



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

EDITAL N.º 002/2013/SMDCATI

PROCESSO Nº 4614/13

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade - SMDCATI torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a instalação e operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, no Município de Pirassununga, devendo as Organizações/Entidades sem fins econômicos, interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 2. O Procedimento de Conveniamento rege-se-á pelas Leis Municipais nº 4443/2013 e 3.201/2003, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO (TIPO, VAGAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DOS SERVIÇOS/ PROJETOS)

1.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em oferecer o seguinte serviço de assistência social a saber:

1.1.1. Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na Modalidade Casa Lar, conforme abaixo descrito:

1.1.2. Quantidade de Serviços a serem conveniados: 01

1.1.3. Quantidade de Equipamentos: 04 Casas Lares para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

1.1.4. Vagas: de 7(sete) até 9(nove) crianças e adolescentes por Casa Lar.

Valor do Repasse de Recurso Mensal: R\$ 68.000,00

Obs.: Bens imóveis: a serem alugados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Despesas com Concessionárias: pagas diretamente pela Prefeitura Municipal.

Despesas com Alimentação, Consumo, transporte e manutenção serão pagas pela Organização/Entidade com recursos do Convênio.

1.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade para este tipo de serviço estão detalhadas no item 13 deste edital e deverão ser usadas como parâmetro pelas organizações/entidades quando da apresentação de suas propostas, conforme item 3 deste edital;

1.3. As propostas deverão ser apresentadas, dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e Terceira Idade.

1.4. Cada envelope deverá conter as propostas para os 04(quatro) Equipamentos do serviço descrito no subitem 1.1 deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

2 – CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO, LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1. O Comitê de Avaliação designado para selecionar a Entidade/Organização será constituído da forma que segue:

João Batista Alves Cabral - Presidente

Diony Meira da Silva - Membro

Daniela Cristina Chiamente - Membro

Valter Tadeu Camargo de Castro - Membro

Suplentes:

Silvia Inês de Oliveira Leme

Maria de Lourdes Scatolini Pegoraro

Caio Vinícius Peres e Silva

2.2. Caberá a SMDCATI convidar para a Audiência Pública representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – COMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com antecedência de no mínimo 10 dias da data da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento cópia dos ofícios protocolados nos referidos conselhos.

2.3. O Comitê de Avaliação designado e informado no subitem 2.1 receberá o envelope endereçado à SMDCATI contendo a Proposta da Entidade/Organização sem fins econômicos para o serviço do item 1 - “objeto” deste edital da forma que segue:

A entrega das propostas será feita no Plenário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no dia 01/11/2013, no período das 09 às 11 horas, na rua Galício Del Nero, 51, Centro.

2.4. Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros do Comitê de Avaliação no dia, local e horário indicados no item anterior.

2.5. Caberá ao Comitê de Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião.

2.6. Caberá ao Comitê de Avaliação verificar junto ao setor financeiro da Prefeitura, se a organização proponente possui pendência com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ficando seus órgãos, em caso positivo, impedidos de celebrar convênios com esta, inviabilizando o prosseguimento da análise de sua proposta.

2.7. A Audiência Pública designada pela SMDCATI será realizada da forma que segue:

Plenário da Prefeitura Municipal de Pirassununga

Data da Audiência: 01/11/2013

Horário: às 14 horas

Local: Rua Galício Del Nero, 51, Centro



3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As Propostas da Entidade/Organização Interessada para o tipo de serviço descrito neste edital deverão ser apresentadas de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

3.1.1. – Declaração de Credenciamento, bem como Declaração assinada pelo representante legal da organização/entidade, de estar apta a apresentar os documentos exigidos para a celebração de convênio com o Município, conforme anexo I deste Edital.

3.1.2. – Inscrição da Organização/Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS em conformidade com a Resolução no. 16, de 05.05.2010 do CNAS, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA..

3.1.3. - poderá ser aceito o protocolo de inscrição/renovação no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS no ato da entrega da proposta. Neste caso porém, o documento de inscrição/renovação deverá ser apresentado até o início da audiência pública sob pena de ser a organização considerada não apta à seleção de proposta para celebração.

3.1.4. – Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização/entidade sem fins econômicos.

3.1.4.1. - Apresentar suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.

3.1.4.2. - Apresentar documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

3.1.5 – Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento do Serviço, descrevendo em relação às unidades:

3.1.5.1 as instalações a serem utilizadas

3.1.5.2 a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;

3.1.5.3 especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

3.1.5.4 especificar a vinculação do trabalho com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social e rede de proteção social pública e privada para o processo de reintegração familiar.

3.1.5.5 especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

3.1.6 – Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

- 3.1.6.1 especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
- 3.1.6.2 especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;
- 3.1.6.3 especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.
- 3.1.6.4 especificar que o processo de seleção e capacitação continuada, em parceria com a SMDCATI e CREAS, dos profissionais se dará através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências.
- 3.1.7 - Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:
- 3.1.7.1 especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;
- 3.1.7.2 especificar a contrapartida em ações da organização/associação sem fins econômicos na gestão do serviço;
- 3.1.7.3 especificar os custos mensais e anuais estimados a partir da Tabela dos Elementos de Despesa dos Serviços de Acolhimento Institucional, conforme item 13 deste edital;
- 3.1.7.4 informar se há necessidade de verba de implantação, especificando o valor e detalhando a sua utilização, observado o limite máximo de até R\$ 40.000,00 a qual deve destinar-se ao pagamento de despesas iniciais para a implantação do serviço;
- 3.1.7.5 fica vedada a solicitação/concessão de verba de implantação caso a Organização que vença a audiência seja a mesma que já vinha executando o serviço.
- 3.1.7.6 Em casos excepcionais e devidamente justificados, a critério da SMDCATI, quando houver situação que importe novação, a organização/entidade que vinha executando o serviço e vença a audiência, poderá receber verba para adequações.

4 – FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. As propostas recebidas serão apresentadas em audiência pública, especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/entidades proponentes.

5 – QUANTO À AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1. Na audiência pública, as organizações/entidades deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada pelo responsável legal da instituição.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

a) Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na audiência pública e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários.

b) Instrumento particular de procuração/credenciamento pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimento e informações que forem necessárias

5.3. A organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações e complementações à proposta.

5.4. Julgando necessário, o comitê de avaliação, no decorrer da audiência pública, poderá conceder o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que as organizações proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações indicados na audiência.

6 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. O Comitê de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. congruência da proposta com a Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e legislação pertinente;

6.1.2. congruência da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento.

6.1.3. qualidade das experiências sociais da organização/entidade proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

6.1.4. capacidade em atender as metas estabelecidas;

6.1.5. compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado no item 1 e complementações contidas no item 13 deste edital;

6.1.6. compatibilidade entre a proposta apresentada e a Tabela dos Elementos de Despesa dos Serviços de Acolhimento Institucional descrita no item 13 deste edital;

6.1.7. capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão dos serviços e a garantia de viabilizar resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

- 6.1.8. especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMDCATI;
- 6.1.9. disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Pirassununga, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;
- 6.1.10. capacidade e disposição de manter relação de referência/contrarreferência entre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários.
- 6.1.11. capacidade da organização/entidade sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado.
- 6.1.12. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço,
- 6.1.13. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela organização/entidade sem fins econômicos proponente, em audiência pública.
- 6.2. O parecer do Comitê de Avaliação será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da audiência pública.

7- POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ ENTIDADES ACERCA DO PARECER TÉCNICO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A organização/entidade proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico do Comitê de Avaliação na Imprensa Oficial ou em Jornal de grande circulação no município.
- 7.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.
- a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;
- b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.
- 7.3. A manifestação da organização/entidade proponente será analisada pela Secretária Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, com apoio do Comitê de Avaliação, quando da efetiva escolha e elaboração de parecer indicando a organização/Entidade mais apta a celebrar a parceria mediante convênio.

8 – ELABORAÇÃO DE PARECER PELA SECRETÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE INDICANDO A ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APTA A CELEBRAR O CONVÊNIO, E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

8.1. A Secretária dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade emitirá parecer indicando e justificando a organização/entidade mais apta a celebrar a parceria mediante convênio, o qual será submetido à Prefeita Municipal para homologação.

8.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do convênio será publicado na Imprensa Oficial ou em Jornal de grande circulação no Município.

9 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. São exigidos para a celebração do convênio os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDCATI:

a) cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;

b) cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

c) cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

e) conta-corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil;

f) declaração da organização/entidade escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

g) certidão de Isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento. Caso não apresentados, haverá retenção de 5% do ISS;

h) cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

i) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal).

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

10.1. O convênio a ser firmado com a organização/entidade escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, independentemente da fonte dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

11 – REPASSE MENSAL

11.1 - A Prefeitura Municipal repassará mensalmente à organização/entidade conveniada os valores de acordo com o item 13.

11.2. - O repasse do convênio será liberado mediante apresentação do Relatório Mensal de dados de Execução.

12. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO

12.1. O termo de convênio será previamente submetido à homologação da Prefeitura Municipal, antes de sua assinatura.

12.2. O termo de convênio será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da Prefeitura Municipal na Imprensa Oficial ou Jornal de grande circulação no município.

13. –DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Modalidade Casa Lar.

– 04 Casas Lares para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

Caracterização do serviço: Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estarem inseridas na comunidade e terem aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos de 07 (sete) até 09 (nove) crianças e adolescentes, e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será mantido até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta.

Usuários: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Acolher e garantir proteção integral às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e de abandono.

Objetivos específicos:

1. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

2. Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
3. Possibilitar a convivência comunitária.
4. Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto (família, criança e ou adolescente).
5. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família;
6. Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
7. Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
8. Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
9. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

Forma de acesso ao serviço: Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA.

Período de Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas diárias.

Unidades: Espaços administrados por organizações sem fins econômicos com características residenciais, sem placa de natureza institucional e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido, sendo:

04 Unidades destinada ao atendimento de 07 (sete) até 09 (nove) crianças e adolescentes, conforme demanda específica e legislação pertinente.

Provisões Institucionais, físicas e materiais

- Alimentação;
- Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa;
- Acessibilidade em todos os ambientes;
- Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território;
- Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga.

Trabalho social

- Acolhida/Recepção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

- Escuta;
- Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias,
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA)
- Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
- Estudo Social com o CREAS e com CRAS da região de moradia da família;
- Articulação com serviços locais;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Trabalho com vistas ao desacolhimento desde o momento do acolhimento;
- Referência e contra referência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

Trabalho socioeducativo

- Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;
- Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas);
- Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia visando a reintegração familiar;
- Ações de cuidados e ações psicopedagógicas, levando em conta a faixa etária da criança e do adolescente;
- Produção de Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Preparação para o desligamento do adolescente inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho, orientando-o na administração de sua renda;
- Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences e outros aprendizados do espaço doméstico;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.



Aquisições dos usuários

- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Ter sua Identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas.

Indicadores de Avaliação do Serviço:

Fonte: Declaração Mensal de Execução do Serviço

Percentual de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem ou família substituta durante o semestre.

Meta: 25%.

Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação durante os meses do trimestre.

Meta: 100%.

Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre.

Meta: 100%.

Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre.

Meta: 100%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o trimestre.

Meta: 100%.

Percentual de famílias de crianças/adolescentes ingressantes no trimestre com perfil para Programas de Transferência de Renda encaminhadas para os programas no período.

Meta: 100%.

Percentual de famílias de usuários, beneficiárias de Programas de Transferência de Renda, que não cumpriram condicionalidades durante o trimestre.

Meta: 0%

- Quadro de Recursos Humanos

Geral

Função	Carga Horária Semanal	Quantidade
Coordenador Geral (nível superior completo)	40h	01
Assistente Social	30h	01
Psicóloga(o)	40h	01
Pedagogo(a)	40h	01
Assistente de Desenvolvimento Familiar (nível superior completo)	40h	01
Auxiliar Administrativo	40h	01
Auxiliar de Manutenção	40h	01
Cuidadora Residente	Legislação Específica	04
Cuidadora de Apoio	Legislação Específica	04

Planilha para Cálculo de Custo dos Serviços - Mensal

SALÁRIOS/RECURSOS HUMANOS

Geral

Função	Quantidade	Salário	Total de Salários
Coordenador Geral (nível superior completo)	01	R\$	R\$
Assistente Social	01	R\$	R\$
Psicóloga(o)	01	R\$	R\$
Pedagogo(a)	01	R\$	R\$
Assistente de Desenvolvimento Familiar (nível superior completo)	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar de Manutenção	01
Cuidadora Residente	04
Cuidadora de Apoio	04

ENCARGOS DE RH E PROVISÕES

Encargos Trabalhistas	R\$
Provisionamento mensal	R\$

Despesas de Custeio - Geral

Elementos	Custo 04 Casas Lares
Recursos Materiais (Socioeducativo, pedagógico, escritório, higiene, limpeza, etc.)	R\$
Manutenção, Conservação	R\$
Alimentação	R\$
Outras Despesas (transporte, vestuário, combustível, medicamentos, telefonia, etc)	R\$
TOTAL	R\$

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO

ELEMENTOS	VALOR
Recursos Humanos	R\$
Encargos de RH / Provisões	R\$
Despesas de Custeio Geral	R\$
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO - MENSAL	R\$

14. ATRIBUIÇÕES

14.1. Da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

- Participar da seleção dos profissionais que atuarão no objeto deste edital;
- Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela Secretaria, como as viabilizadas pela rede local ou pela Organização;
- Monitorar, quinzenalmente, e avaliar a prestação do serviço objeto deste edital;
- Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço conveniado fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

- Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;
- Supervisionar a execução do serviço realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social, órgão executor da política municipal de assistência social, à luz da proposta de trabalho apresentada pela CONVENIADA nos termos da legislação em vigor.
- Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas as normas técnico-operacionais.
- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do convênio em Conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças;
- Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;
- Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;

14.2. Da Secretaria Municipal de Finanças, Seção da Contabilidade

- Receber, examinar e aprovar a prestação de contas do serviço conveniado;
- Repassar os recursos financeiros à CONVENIADA mediante aprovação da prestação de contas anterior.

14.3. Das Organizações/ Entidades Conveniadas

- Executar o serviço assistencial, a quem deles necessitar, na conformidade da proposta de trabalho;
- Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais nacional, bem como as definidas pela Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade;
- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal na prestação das ações objeto do convênio;
- Manter, por cinco anos, sob custódia, as Prestações de Contas mensais, devidamente acompanhada pelos respectivos documentos fiscais, com data, identificação do fornecedor, valor e especificação do material adquirido.
- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;
- Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o serviço, com vistas ao alcance dos objetivos do convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

- Realizar capacitação continuada junto aos profissionais a fim de assegurar a execução do plano de trabalho com qualidade;
- Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, o número e relação de atendidos, atividades oferecidas, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
- Manter, durante o prazo de vigência do convênio, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Comunicar à Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- Manter os prontuários atualizados diariamente bem como o Plano Individual de Atendimento (PIA), de acordo com as normas expedidas pela União, Estado e Município referentes ao Acolhimento.
- Possibilitar que a Secretaria dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;
- Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- Responsabilizar-se pela manutenção e reparos do espaço físico, por meio da verba repassada pelo Convênio.
- Garantir a presença do logo da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como citar a Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias em relação ao serviço conveniado.

15 - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR AO EDITAL

- Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei Federal nº 12.010/09 de 3 de agosto de 2009
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - CONANDA/2006.
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Brasília/2009.
- Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual se aplica às entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na, por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.), portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Audiência Pública referente ao Edital nº/2013 podendo oferecer informações e complementações que se fizerem necessárias.

Pirassununga, dede 2013

Nome completo, função e assinatura

OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.